SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 108

PORTARIA Nº 108/2019 APORÉ-GO, 21 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO EM SOLENIDADE DE ENTREGA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL HEULER CRUVINEL E REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** com saída no dia **21/05/2019** e retorno previsto para o dia **22/05/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (21/05/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:391257FE

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**, cujo objeto é **aquisição COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP PARA COZINHA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS**. CONTRATADA: **HOTEL E RESTAURANTE MARTINS RIBEIRO EIRELI CNPJ 02.654.549/0001-25; ROCHA RIBEIRO E SANTOS LTDA ME CNPJ 28.941.716/0001-02; WILSON CARVALHO DE LIMA CNPJ 10.273.972/0001-03 VIGENCIA: 15/03/2019 À 14/03/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:6141CD12

MUNICIPIO DE APORE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, cujo objeto é **aquisição COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP PARA COZINHA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ/GO.** CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP CNPJ 26.289.337/0001-54 LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS ME CNPJ 12.772.384/0001-40 ROCHA RIBEIRO E SANTOS LTDA ME CNPJ 28.941.716/0001-02 VIGENCIA: 12/02/2019 À 11/02/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente Da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:F7DEB36C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 293, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Determina a instauração de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o teor do requerimento em anexo, da lavra da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento através do processo administrativo nº 14636/2019 de 21 de maio de 2019,

Considerando o artigo 174 do Estatuto de Servidores Públicos Municipais de Chapadão do Céu, instituído através da Lei Complementar nº 032 de 12 de dezembro de 2000,

Considerando que é dever do poder público sanar quaisquer irregularidades, visando o princípio constitucional da legalidade, baixa a seguinte portaria,

Art. 1°. Fica determinada a instauração de **Comissão de Sindicância**, para apurar possíveis irregularidades no serviço público municipal.

Art. 2°. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão de Sindicância** terá a seguinte composição:
I - Marcelo Dopke Melo - Presidente;
II – Aparecida Batista Bercó - membro;
III – Valdecir Gomes Ferreira - membro.

Art. 3°. A comissão, instituída por esta portaria, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4°. A **Comissão de Sindicância** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo esse prazo estabelecido ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias de maio de 2019.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:72D974E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **04 de junho de 2019, às 13h (trezehoras)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço** por item, visando **à aquisição de tendas para implantação da Estação Rodoviária Provisória.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD3A740E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **04 de junho de 2019, às 14h (quatorzehoras)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **a Locação de Containers para implantação da Estação Rodoviária Provisória.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD63302A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES – mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 07 de junho de 2019, às 08:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a **aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Mineiros/GO, 21de maio de 2019.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD1205CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2019002960
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa LEONEL SILVA REZENDE 29788366104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.616.830/0001-18.
OBJETO: Contratação de Shows artístico Projeto Conviver Idoso Saudável.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:555B0B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019013841

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de cintilografia com DMSA** de emergência ao(à) paciente **JOÃO MIGUEL PEREIRA MARTINS**.
.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária NUCLEAR CDI – SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 03.457.169/0001-63, com sede na Av. Portugal, nº 600, qd. K-10, lt. 3 e 5, setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.140-020, no valor total de R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 22 de abril de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F48D132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Foi solicitada a **revogação** do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 2019012853,** para a contratação direta da empresa CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.210/0003-48, visando realização de **exame de ressonância magnética de coluna lombos sacra,** para atendimento de emergência à paciente **ADELMO DA SILVA**, sob a alegação de que o referido cidadão não mais necessita realizar o exame. Por tal motivo, houve a perda do objeto do processo administrativo;
O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;
Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº ***2019012853*** e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (07/05/2019).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7FE0076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019016658

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ressonância magnética de pescoço e tórax** de emergência à paciente **ELTON ROSA VIANA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Clinica de Radiologica de Rio verde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.778/0001-11, com sede na Rua Major Oscar Campos, nº 659, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-520, fone (62) 3621-3390, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de maio de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48D64B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019016765

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização **exame angiotomografia das coronaria** de emergência ao(à) paciente ISMAEL DE JESUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Instituto Goiano de Radiologia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.225/0001-09, com sede na rua 84, nº 351, qd F18- LTE 31 , Goiania/Go, TEl 62-3224.1940, no valor total de R$ 1.083,50 (um mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de maio de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:288ED1DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo fica **RETIFICADA** a data **do Ato de Inexigibilidade de Licitação - 2019012594** a saber:
- Onde se lê:
Mineiros, 10 de abril 2019

- Leia-se:
Mineiros, 15 de abril 2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 2045 – ANO IX de 16/04/2019, página 10.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4FE55AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2019014653
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUDMILA FELIZARDA DOURADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.163.781-41.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (contrato nº 2018019027 e aditivo 2018042588), firmado entre as partes em 04 de junho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2019, **rescinde-se a partir de 26 de abril de 2019.**
Data de Assinatura: 26 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7CCC265C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2019016978
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: CARLAS BATISTA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.594.831-60.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Auxiliar/Técnico em Enfermagem (contrato nº 2019013976), firmado entre as partes em 23 de abril de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 23 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, **rescinde-se a partir de 16 de maio de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21C8FBFC

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2019016156

O senhor Aleomar de Oliveira Rezende, gestor do município de Mineiros – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2019012384-2, fundamentado no Pregão Presencial n° 048/2019 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de materiais para o serviço de recapeamento, tendo como contratada a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.917.005/0001-77, com endereço na Via Primaria 8, s/n, Quadra 18, módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia, representada pelo Sr. Ronaldo Aspesi, CPF n°: 004.368.101-82.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 136.612,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais)**, valor da **Nota Fiscal n° 80273**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

01.0251.15.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (170) 33.90.30 – 20190907 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 21 de maio de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:5ECCAF49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, através da Comissão Permanente de Licitações no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, conforme **Edital 023/2019, às 08h30min do dia 04 de junho de 2019,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Equipe de Referência do SUAS adquiridos através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Helena de Goiás.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de maio de 2019.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E24D39CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** COLEMARMOURASOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 13.761.165/0001-28, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **037/2017** DATADO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 (PORTARIA **130A/2017**), **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO. DE OBJETO DESTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM BENEFÍCIO DO CONTRATANTE, SE COMPROMETENDO A CONTRATADA;. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2019.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:28D43EED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 191/2019, 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 191/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

"Exonera servidor comissionado"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial VI, o servidor comissionado, **GILBERTO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.510.241-72, matrícula 623734, em 21 de maio de 2019.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de maio de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:EE6DC4D3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 020/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 020/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BONFILHO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (MEI).
OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018.
VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 31/05/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:92EA6447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-018/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-018/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSÉ PIRES DE MOURA - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE JULHO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.342,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 16/05/2019 À 31/07/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2926F047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-018/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-018/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSÉ PIRES DE MOURA - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 15 DE MAIO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.342,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/03/2019 À 15/05/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D4780D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: MATEUS DA TRINDADE SILVA (MEI), inscrita no CNPJ nº 27.872.566/0001-60, item 1, com proposta no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contratação de profissional para manutenção de 2 (duas) piscinas, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Abadiânia, 21 de maio de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3E59B980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: GAS BRASIL COMÉRCIO DE GASES LTDA ME, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com proposta no valor global de R$ 216.730,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais), aquisição de Oxigênio Medicinal ("Bala de Oxigênio Completa"), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Abadiânia, 21 de maio de 2019.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0BD641E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

EDITAL Nº. 003/2019

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2019, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em respectivo conselho de Classe.
p) Certificado de conclusão de curso de informática, para o cargo de Técnico de nível médio.

CANDIDATO	*CARGO*
LAIS QUEILA SANTANA CARNEIRO	Educador Social - SCFV

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, no dia **23º *de maio de 2019***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), para início das atividades em ***27 de maio de 2019*** suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 21 de maio de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A64C70AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF) e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) do Governo Federal, Programa de Assistencia Domiciliar (SAD) Melhor em Casa, Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), nos termos da **Lei Municipal nº. 1.713/2019 e da Lei Municipal nº. 1.716/2019.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** será regulado pelas normas do presente **Edital,** realizado em 01 (uma) única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de uma prova objetiva, elaborada por uma **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado,** constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de 06 (cinco) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

Programa do NASF	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais

Programa do CAPS	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais
Técnico Educacional	01	Ensino médio completo	40 h./semanais
Técnico Administrativo	01	Ensino médio completo	40 h./semanais

Programa Atenção Domiciliar	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais

Academia de Saúde	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Educador Físico	01	Curso Superior em Educação Física	40 h./semanais

1.2. A remuneração dos cargos mencionados serão:

1.2.1 – Programa NASF:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

1.2.2 – Programa CAPS:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
b) TÉCNICO EDUCACIONAL – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
c) TÉCNICO ADMINISTRATIVO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

1.2.3 – Programa Atenção Domiciliar:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

1.2.4 – Academia de Saúde:
a) EDUCADOR FÍSICO – R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de ***22/05/2019 à 27/05/2019***, das ***07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00 hrs,*** na sede da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, Centro, nesta cidade.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
2.2. São ***requisitos para a inscrição no Processo Seletivo*** e para a admissão no cargo**:**
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II - Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Possuir documentos pessoais exigidos neste edital;
VI – Possuir escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo pleiteado;
2.3. No ato da inscrição serão solicitados:
2.3.1. O preenchimento regular da ficha de inscrição;
2.3.2. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
2.3.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Será cobrado taxa de inscrição no valor de R$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos oferecidos.
2.5. Os candidatos regularmente inscritos no edital do Processo Seletivo nº001/2019, não necessitarão de efetuar nova inscrição, pois a inscrição e o pagamento da taxa anteriormente efetuada serão válidos para o atual processo seletivo.
2.6 – Caso o candidato já inscrito resolva a concorrer a outro cargo, o mesmo deverá realizar uma nova inscrição, bem como o pagamento de uma nova taxa.
2.7- Não haverá reembolso do valor da taxa.

3. DAS PROVAS

- PRIMEIRA ETAPA:
3.1. A prova objetiva para os níveis médio e superior será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor máximo atribuído a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 1,5 pontos.
3.1.1. A prova será no dia ***02 de junho de 2019, realizada no período da manhã, com horário de início das provas às 08:00 horas e término às 11:00 horas,*** na ***ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO***, situada a Avenida Simonides Neto, quadra 12, lote 01, Bairro Dona Eleontina.
3.1.2 – O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
3.1.3. ***Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas*** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar.
3.2. As ***provas escritas*** terão duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas recolhidas.
3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
3.2.4. Os três (03) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, a fim de presenciar o lacre do fechamento das provas, rubricando-os, juntamente, com o fiscal de sala e coordenador.
3.3. Não haverá segunda chamada de prova nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido e o não comparecimento no dia e horário designado para realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
3.5. Para efeito de aferição de notas, serão atribuídos, a cada prova escrita, valores de "0,00 a 100,00" pontos.
3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas escritas; no entanto, não existe obrigatoriedade de que as provas aplicadas abranjam (contenham) todos os tópicos descritos no referido conteúdo programático.
3.6.1. O conteúdo das provas escritas é o definido no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- SEGUNDA ETAPA:

3.7 - Será também instrumento de avaliação de experiência profissional a apresentação de títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme ANEXO II, tais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde até o dia **31/05/2019, no período de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**, em envelopes lacrados, contendo o nome completo do candidato e o cargo pretendido.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.
4.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter o percentual mínimo fixado no item "4.1."
4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em cada prova.
4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
4.4.1 – Maior número de acertos nas questões específicas;
4.4.2 – O maior número de acertos nas questões de português, para o cargo nível médio
4.4.3 – O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão das provas escritas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial do gabarito, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, na Secretaria de Saúde, no site www.bomjesus.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. DA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início das atividades, 03 (três) cópias dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do domicílio do candidato;
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto a Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Educador Físico e Assistente Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A contratação por prazo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido sem direito a indenizações, por iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias.
7.2. A diferença entre o número de aprovados dentro do número de vagas ofertadas e o de candidatos aprovados acima deste número constituir-se-á nos candidatos classificáveis.
7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.
7.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) não devolver o Caderno de Provas.
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.
7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.
7.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

Bom Jesus – GO, 22 de maio de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

CARGO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL – NASF
CONTEÚDO

Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Estatuto do Idoso;
Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
Lei 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social;
Cadernos de Orientações Básicas – Diretrizes do NASF, disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS
CONTEÚDO ESPECÍFICO

Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadores de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
Lei 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social;
Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em
http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

CARGO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CONTEÚDO ESPECÍFICO

Língua Portuguesa – ortografia, acentuação gráfica, formação classe e emprego de palavras, coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, emprego do sinal indicativo de crase, regência nominal e verbal, verbo.
Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadores de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em
http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR
CONTEÚDO ESPECÍFICO

Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei nº 8.662/93 – Lei que Regulamenta a Profissão do Assistente Social;
Lei nº 8.080/90 – Lei que Regulamente o Sistema Único de Saúde;
Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;
Lei nº 12.435/2011- Organização da Assistência Social;
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Estatuto do Idoso;
Portaria 825 de 25/04/2016 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS.
Atenção Domiciliar, Modalidades de Atenção Domiciliar - http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/melhor-em-casa-servico-de-atencao-domiciliar
Caderno de Atenção Domiciliar - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

CARGO NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR FÍSICO
CONTEÚDO ESPECÍFICO

Constituição Federal de 1988;
-Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
– Educação física e saúde coletiva;
– Prescrição, supervisão e avaliação dos exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos.
– Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competências. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício.
– O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias.
– Movimento humano para diversas faixas etárias. A educação-física para pessoas com necessidades especiais.
– Educação física e saúde coletiva. Educação física, lazer e cultura. Educador físico: formação, características e competências e habilidades. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem.
– Educador físico e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida.
- A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais.
– Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação.

ANEXO II

ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULO	***Nº DE PONTOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Curso de pós graduação "lato sensu" de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo pretendido.	***5,0***	***10,00***
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na área do cargo pretendido.	***10,00***	***10,00***
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na área do cargo pretendido.	***10,00***	***10,00***
Experiência profissional comprovada na área do cargo pretendido (a cada seis meses), nos últimos 04 (quatro) anos.	***2,00***	***16,00***
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima 30 horas. O total máximo de cursos neste item será de 7 (sete).	***2,00***	***14,00***
Total: 40,00 ***Obs.: Apenas a titulação mais alta, no que se refere a pós graduação, será contada para fins de pontuação, não sendo, assim, cumulativa.***		

ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO	*Nº DE PONTOS*	*PONTUAÇÃO MÁXIMA*
Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho em programas sociais.	*2,5*	*20,0*
Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal, certo na área do cargo pretendido nos últimos dois anos (com comprovação em documentos).	*2,00*	*10,00*
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, com mínimo de 08 (oito) horas (Seminário, palestra, capacitação, etc).	*2,00*	*10,00*
Total:40,00		

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

Processo Seletivo Público:
Nome do Candidato: _____
RG nº. _____Órgão emissor _____ CPF nº. _____
Tipo de Prova: _____
Nº. da Questão: (_____)
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/_____/2019.

_____
Assinatura do Candidato (conforme Cédula de Identidade)

Atenção: O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social para atendimento no NASF:
Participar de reuniões com profissionais das ESFs, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESFs; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar a avaliação em conjunto com as ESF e do Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESFs; desenvolver ações de caráter social junto às ESFs; elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESFs dependendo das necessidades.

Assistente Social atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossoial, promovendo a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; estudar e analisar as causas de desajustamento social; realizar visitas domiciliares aos pacientes e familiares; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ajudas as pessoas que estão dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir as famílias em suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar um convivência hormônica entre os membros; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Técnico Educacional para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
Oferecer suporte a equipe do CAPS em atividades desenvolvidas com diversas temáticas relacionadas à redução de danos e prevenção, ter vivências nas áreas de música, dança e folclore além de participar de oficinas externas para favorecer o desenvolvimento criativo dos usuários; conhecimentos dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.

Técnico Administrativo para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):
Desenvolver serviços administrativos inerentes ao CAPS; alimentação do sistema RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais da Saúde); preenchimento de formulários.

Assistente Social para atendimento no Programa Atenção Domiciliar: Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF)e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF, SAD, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Participar de atividades de Educação Permanente; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Educador Físico para atendimento na Academia de Saúde:
Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolva práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, dentre outros); orientar prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalho em

conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS); orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de atenção à gestão do programas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7B43E7C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.O Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **03 de Junho de 2019**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS DO COMPORTAMENTO E FUNÇÕES MENTAIS DOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES- GO .**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitaçãocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 21/05/2019.

BEATH PIMENTEL DA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:F5BCCF2A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **03 de junho de 2019**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE CAMPOS VERDES-GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 21/05/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:E163A256

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.O Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **03 de Junho de 2019**, às **15:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ATUAR JUNTO AOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES-GO.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitaçãocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 21/05/2019.

BEATH PIMENTEL DA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:3A1C0C51

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 015/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019**, processo: 2133/2019, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E FITÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **05/06/2019 às 13h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:50C50DC2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA 100-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 100/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**PEREIRA VIEIRA E SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.379.351/0001-20.
Objeto:	Aquisição de tapete e insulfilme para veículos do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	Setecentos e trinta reais.
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAUDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 183**
Data da assinatura:	20/05/2019
Prazo de vigência:	20/05/2019 a 31/07/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 20 de maio de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8395704A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127

EXTRATO DO CONTRATO 127/2019
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação n° 101/2019

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª SONIA APARECIDA SOUSA BUENO, Gestora Municipal, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	***NOVA CASA SILVA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.480.840/0001-15, com sede à Avenida 15 de novembro, Nº 835, centro, Iporá-GO, CEP:76.200-000, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 426.478.781-53.
Objeto:	Aquisição de ferramentas e peças para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.827,50 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)**
Dotação:	**MANUT. SECRET.DE OBRAS E SERV. URBANOS** **02 0206 15 122 0601 2025 339030 (100) 109**
Data da assinatura:	20/05/2019
Prazo de vigência:	20/05/2019 a 20/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 20 de maio de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F229258D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128

EXTRATO DO CONTRATO 128/2019
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação n° 101/2019

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª SONIA APARECIDA SOUSA BUENO, Gestora Municipal, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	***MUNDO DAS MÁQUINAS***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 25.038.225/0003-20, com sede à avenida Para, Nº 817, centro, CEP:76.200-000, Iporá-GO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Pedro Silvino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 218.321.700-63.
Objeto:	Aquisição de ferramentas e peças para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 249,72 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
Dotação:	**MANUT. SECRET.DE OBRAS E SERV. URBANOS** **02 0206 15 122 0601 2025 339030 (100) 109**
Data da assinatura:	20/05/2019
Prazo de vigência:	20/05/2019 a 20/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 20 de maio de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DF7D349E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129.2019

EXTRATO DO CONTRATO 129/2019
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação n° 101/2019

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª SONIA APARECIDA SOUSA BUENO, Gestora Municipal, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	***ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.903.488/0001-20, com sede à avenida Rio Claro, Nº 752, centro, CEP:76.200-000, Iporá-GO, neste ato representada pelo seu empresário Sr. Suezildo Pires dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 790.296.631-20.
Objeto:	Aquisição de ferramentas e peças para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.352,80 (Um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)**
Dotação:	**MANUT. SECRET.DE OBRAS E SERV. URBANOS** **02 0206 15 122 0601 2025 339030 (100) 109**
Data da assinatura:	20/05/2019
Prazo de vigência:	20/05/2019 a 20/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 20 de maio de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D3A563E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **20 de maio de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 20 de maio de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 20/05 e retorno previsto para as 14h00min do dia 20/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D3DE5705

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **20 de maio de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 20 de maio de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 20/05 e retorno previsto para as 22h30min do dia 20/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EA581FC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzir a paciente Vany Maria de Jesus Ferreira, em uma emergência no Hospital das Clínicas de Goiânia, nos dias **18 e 19 de maio de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **conduzir a paciente Vany Maria de Jesus Ferreira, em uma emergência no Hospital das Clínicas de Goiânia,** nos dias 18 e 19 de maio de 2019, com horário previsto para saída às 21h00min do dia 18/05 e retorno previsto para as 15h00min do dia 19/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7C7126F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 2362/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **parecer jurídico** 154/2019 fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa CREUSA PEREIRA DOS SANTOS, sob o CNPJ Nº: 29.621.671/0001-51, no valor de R$ 1.410,00 (Um mil e quatrocentos e dez reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços de limpeza e conservação.

JAIDIANY CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, Jaidiany Carvalho Rodrigues, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2362/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 21 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:16D071F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.315 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio às polícias civil e militar lotadas no município de Quirinópolis e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada à implantação de programas de incentivo às Polícias Civil e Militar lotadas exclusivamente no município de Quirinópolis, nos termos do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº. 015/2018, ficando assim o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio/ajuda de custo, inclusive Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Primeiro - O auxílio/ajuda de custo que se refere o *caput* deste artigo será materializado através de autorização para compra de produtos alimentícios, locação de imóvel para moradia, hospedagem, em caso de serviços desenvolvidos na cidade e materiais de higiene e limpeza.
Parágrafo Segundo - Fica proibido o repasse diretamente para policiais, sejam militares ou civis, em forma de pecúnia ou pagamento de ajuda de custo que intente movimentação financeira, sendo que tais ajudas sempre deverão ser *in natura*, tendo em vista que outra espécie de prestação se confundiria com benefícios supostamente já oferecidos aos mesmos.
Parágrafo Terceiro - Fica proibido a respectiva ajuda de custo caso a mesma inviabilize a aplicação de recursos públicos nas áreas fundamentais, principalmente naquelas para as quais a Constituição Federal prevê um percentual mínimo de destinação.
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária:
22 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança;
2201 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança;
06 - Segurança Pública;
181 - Policiamento;
0042- Gestão de Trânsito e Segurança;
100 - Recursos Ordinários;
339030 - Material de Consumo;
Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto no que couber.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:2B6FB061

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.318 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza aquisição de lote de terreno urbano e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, um lote de terreno urbano com área de 350,00m2, com um barracão meia água, com três cômodos e ainda duas áreas tipo meia água com quatro cômodos, tudo construído de tijolos, piso de cimento, cobertura de telhas, situado na Avenida Rui Barbosa, nesta cidade, registrado sob número R-9-2.475 Matrícula 2.475 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca;
Art. 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivos e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para fixar o valor máximo do mencionado imóvel para efeito de aquisição.
Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrir por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determinam os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:F066A0E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°3.319 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza desafetação e com posterior alienação de imóvel e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 85, inciso XLIX da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desafetar e alienar 01(um) lote de terreno, com área de **1.055 m2**, sem benfeitorias, situada a Avenida João Fratari, Quadra F, Lote 01,06 e 11 no Bairro Alvorada, nesta cidade, Matricula numero - 20.476 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Quirinópolis, área de propriedade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, considerada desnecessária para o serviço público municipal.
Art. 2º - Fica finalmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Legislativo, para fixar o valor mínimo do bem a ser alienado, mediante Leilão Público, conforme determina o item V, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:F7258A78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.320 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Acrescenta lotes na Lei Municipal de n°. 3.311/2019 e dá outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido lotes no art. 1° da Lei Municipal de n°. 3.311 de 22 de março de 2019, sendo:

Descriminação	Placa	Chassi
SCANIA / K112 T33 / ÔNIBUS	LZR - 8771	9BSKT6X2BH3455599
SCANIA / K 112 33 S / ÔNIBUS	JJD - 8545	9BSKC4X2BG3455067
ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO AP.35 MULLER	Sem placa	-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:C6503345

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.324 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras Providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Quirinópolis para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais;

Capitulo II
Das prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 encontram-se detalhadas no Anexo I, desta Lei, e, o mesmo irá constar também, nos projetos de Leis do PPA e LOA, quando da elaboração das mesmas pelo Poder Executivo e encaminhadas ao Poder Legislativo.

Capitulo III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3° - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5° - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1° - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n°. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n°. 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 2°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar Federal n°. 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29;
§ 2° - Constará no texto da lei autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 13 desta lei.
§ 3º - Constará no texto da lei orçamentária reposição salarial para os servidores municipais com ganho real, de conformidade com o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Capitulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Quirinópolis, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso da população às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II dos § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá promover reposição salarial com ganho real, alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar, informatizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, através de lei especifica encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 13 – Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidas todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidos suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas

próprias das entidades mencionadas no art. 15, desta lei, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidade privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 24 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 25 – Para atender ao disposto no inciso II, § 1º, do art. 169, da CF/88, ficam autorizados a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e limpeza pública.

Capítulo VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a reformulação do Código Tributário Municipal, adequando à lei geral das pequenas empresas e visando a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da reformulação da legislação tributária, que observará a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação á progressividade deste imposto;
III – instituição da cobrança do ITR (imposto territorial rural)
IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
V – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; utilização de vias públicas e utilização do acervo patrimonial do município;
VIII – instituição de taxas pela utilização de vias públicas e acervo patrimonial do município;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 32 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 33 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 – O Poder Executivo, quando das proposições dos Projetos de Leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, poderá propor a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
PRIORIDADES E METAS

Implantar o Projeto Cidade Digital;
Ampliar/reformar o Projeto "TUDO AQUI", de atendimento rápido ao cidadão;
Ampliar/reformar o Monitoramento eletrônico das vias publicas;
Ampliar/manter sistema de Cartão de Crédito para recebimento e parcelamento do IPTU (No valor à prazo);
Incentivar a implantação de Sistemas de pontos para empresa;
Firmar parcerias com as Usinas e demais empresas para doação de recursos para abatimento no Imposto de Renda, com destinação ao Fundo da Criança e do Adolescente;
Assegurar as ações que visem exercer a representação política do município;
Possibilitar a realização de contratação temporária excepcional de interesse público;
Realizar concurso público;
Garantir a manutenção dos programas de aprimoramento do sistema de supervisão e controle da Administração, visando aumentar a sua eficiência;
Assegurar as ações que visem a representação do município em qualquer instancia judiciária e prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração, observando sempre as decisões judiciais e suas implicações de interesse do município;
Responsabilizar pela manutenção da Junta de Serviço Militar no município;
Dar continuidade às políticas de modernização e informatização da administração, e de valorização da gestão de pessoal, definindo diretrizes e prioridades relativas a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores;
Garantir o funcionamento eficiente dos órgãos da administração municipal, com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo para o expediente, equipamentos e veículos;
Construir, reformar e ampliar prédios públicos, conforme a necessidade do setor;
Manter e ampliar o sistema de retransmissão de sinais de TV no município;
Apoiar, através de convênios com a polícia civil, militar e bombeiros, o desempenho e manutenção da Segurança Pública do município;
Reformar a estrutura física da AMTS – Agência Municipal de Transito e Segurança;
Qualificar os agentes municipais de transito;
Garantir o bom desempenho do sistema de fiscalização tributária, fornecendo equipamento e material necessário;
Manter filiação as entidades e associações de apoio político-administrativo;
Efetuar o pagamento e amortização da dívida interna do município;
Investir na pesquisa de exploração dos potenciais socioeconômico do município;
Efetuar a reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, em conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
Organizar cursos periódicos de treinamento e aperfeiçoamento para os funcionários efetivos do quadro permanente de carreira do município;
Conceder Bolsa Universitária a quem esteja cursando o ensino superior na sua área de trabalho;
Ampliar banco de dados para o município, com a realização de cadastro geral socioeconômico da população, contendo dados pessoais de cada um dos habitantes, para melhor atendimento dos mesmos em todas as Secretarias e Departamentos Municipais;
Ampliar banco de dados para o município, contendo todas as potencialidades urbana e rural;
Manter o site da Prefeitura para divulgação dos dados financeiros, potencialidades do município, eventos culturais, esportivos, administrativos e outros;
Manter o PROCON Municipal, sendo este um efetivo instrumento de defesa do consumidor;
Criar novos mecanismos de controle para o acompanhamento dos processos, dando maior velocidade nos encaminhamentos, bem como melhor identificação e localização no expediente de arquivos existentes;
Fortalecer o sistema de fiscalização para atuar no cumprimento da Lei de Defesa do Consumidor;
Intensificar o trabalho de autuação de fornecedores desobedientes, para disciplinar o mercado e gerar recursos próprios, afim de que o PROCON possa ser um órgão independente de verbas da Prefeitura;
Informatizar toda a atividade por meio de programas a serem desenvolvidos em parceria com o PROCON Estadual, SENAC e/ou SEBRAE;
Manter os Conselhos Municipais;
Apoiar Financeiramente às Instituições não Governamentais do Município;
Apoiar o funcionalismo publico, através de programas de qualificação de mão-de-obra, uniformes, equipamentos adequados, cestas de Natal e confraternizações;
Manter Banco de horas aos policiais, para melhoria da segurança pública;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PRIORIDADES E METAS

EDUCAÇÃO

Manter a Escola Municipal Militarizada Canaã.
Ampliar e reformar a Escola Municipal Marcio Ribeiro.
Ampliar e reformar a Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira.
Substituir os quadros giz por quadros brancos em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal.
Construir CMEI nos bairros e povoados que necessitam;
Firmar parcerias para Implantar o Campus avançado do IFG e do ITEGO, com mais cursos universitários;
Adquirir uniformes para os alunos do Ensino Fundamental e Básico;
Adquirir uniforme para os professores regentes e monitores das Unidades de Ensino;
Adquirir uniforme para os servidores da Sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Deporto e Lazer;
Construir e manter as estruturas físicas, humanas, mobiliários e equipamentos das escolas municipais;
Adquirir terreno para ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação;
Reformar, ampliar e adequar a Sede da Secretaria Municipal de Educação;
Promover medidas efetivas de melhorias das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação;
Regularizar o fluxo escolar, implementando políticas que garantam o direito ao ensino fundamental, infantil e a educação de jovens e adultos, reduzindo evasão e reprovação;
Promover programas de formação continuada para docentes e funcionários da área técnica e administrativa;
Ampliar o atendimento a educação infantil;
Ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das unidades escolares e itinerante.
Adequar um veículo para o projeto de leitura itinerante;
Adquirir uma tenda para o projeto de leitura itinerante;
Construir espaços físicos para bibliotecas nas Unidades Escolares do Município;
Garantir alocação de recursos do Poder Público, destinados à política social, mediante ações conjuntas com o Estado e a União;
Promover a educação ambiental como prática integrada, contínua e permanente através de trabalhos de campo;
Apoiar o Conselho Municipal de Educação, Cultura e demais conselhos de controle social da educação;
Promover ações mediante atividades curriculares que visem estimular o interesse de crianças e dos jovens, voltados para as atividades culturais;
Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 06 meses aos 14 anos e EJA, promovendo assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino;
Criar mecanismos para atendimento das necessidades educacionais às crianças de 0 a 05 anos, com implantação e manutenção da educação infantil;
Dar autonomia financeira as escolas, descentralização financeira das escolas municipais;
Dar continuidade ao atendimento adequado às crianças com deficiência, tornando-as totalmente inclusivas as salas de recursos – AEE, em todas as unidades escolares municipais;
Construir, reformar e ampliar as Salas de Recursos – AEE em todas as Unidades Escolares Municipais;
Fomentar ações de erradicação do analfabetismo, apoiando os Programas de alfabetização de adultos;
Dar total apoio e ampliar a turmas de Técnico Agropecuária do IFG;
Solicitar e implementar novos cursos do IFG;
Manter e garantir a municipalização a Merenda Escolar através do convênio com o PNAE e agricultura familiar;
Reformar e ampliar a estrutura física da Central da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Qualificar os profissionais que atuam na Central da Merenda Escolar;
Apoiar e incentivar o ensino superior através da concessão de bolsas de estudo universitária;
Elaborar e implantar Cursinhos Pré-Vestibular, em parceria com as empresas do município;
Incentivar o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
Trabalhar com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de acordo com a Legislação vigente, visando o apoio do ensino fundamental de 09 anos;
Construir, ampliar e reformar a rede física de ensino municipal;
Construir passarelas, ampliar e reformar as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Substituir a rede de instalação elétrica das escolas da rede municipal de ensino, bem como os equipamentos necessários para o bom funcionamento das escolas;
Equipar a rede pública municipal com aquisição de parques infantis, mobiliário, xerox multifuncional, coberturas dos espaços escolares, armários, ventiladores, bebedouros, freezer e outros equipamentos para a merenda escolar, ar condicionados, transporte por meio de convênios com o Governo Federal;
Implantar, equipar e manter os laboratórios de informática com internet e equipamentos necessários nas Unidades Escolares;
Manter os laboratórios de informática (software para os laboratórios).
Implantar e equipar laboratórios de informática (com Internet) e aquisição de laboratórios para as escolas que não os possuem;
Adequar o estatuto e plano de carreira dos profissionais da educação;
Reformar, ampliar e construir de escolas polos Rurais da Rede Municipal e também Centros de Educação Infantil;
Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares;
Promover o acesso junto à educação básica aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidade formada (EJA);
Manter e melhorar o transporte escolar municipal;
Realizar ações preventivas, visando a saúde e bem-estar do educador e do educando;
Viabilizar a colônias de férias para alunos dos CMEIs em parceria com as instituições de nível superior;
Implantar uma equipe multiprofissional com psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistência social na Sede da Secretaria da Educação;
Buscar parcerias com a União e ou Estado para realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação;
Atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal e executar o Projeto Biblioteca Itinerante estimulando as crianças e jovens à prática da leitura;
Manter apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Continuar dando apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Promover a integração das unidades escolares entre CMEIs da rede Municipal com a comunidade.;
Incentivar, articular e acompanhar parcerias de ações e projetos entre a Secretaria Municipal da Educação, Universidades e as demais Secretarias Municipais e outros segmentos da sociedade civil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Articular a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias;
Adquirir e manter instrumentos de fanfarra nas escolas municipais;
Implantar mais escolas militarizadas na Rede Municipal de Ensino;
Adquirir veículos para Rede Municipal de Ensino;
Implantar sistema de vídeo monitoramento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Educação Especial

Apoiar à inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino;

Implantar Núcleos de Apoio Técnico Pedagógico Especializado - NAPES;
Promover o Projeto de Capacitação aos Professores do NAPES;
Promover uma educação inclusiva dos alunos com deficiência na rede municipal ou convênios com outras instituições;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Dar apoio Técnico-Financeiro às Instituições especializadas que oferecem atendimento a alunos com deficiência;
Conceder atendimento em Escola Especial, aos alunos portadores de transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadros autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;

Educação Infantil

Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Controlar a demanda e ampliar a oferta de vagas em CMEI e pré-escolas;
Criar departamento de inspeção que orientará e acompanhará os processos de autorização e funcionamento das escolas de educação infantil particulares e sua integração ao Sistema Municipal de Ensino;
Promover a integração entre CMEIs da Rede Municipal com a comunidade;
Incentivar, articular e acompanhar as parcerias entre a SME, Universidades e as demais Secretarias Municipais, além de segmentos da sociedade civil;
Administrar o sistema de parceria com entidades na administração dos CMEIs;
Elaborar o Programa Básico para Educação Infantil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Promover a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias: Projeto Letramento;

CULTURA:

Realizar festivais, como de música, dança e poesia;
Realizar Festival Gastronômico, como Festival da CHICA DOIDA e outros;
Apoiar e realizar o Rodeio Show e Festa de Exposição Agropecuária;
Apoiar as Festas Juninas nas unidades escolares. através do "Arraiá do Povo";
Reformar o Teatro Municipal com acessibilidade;
Ampliar e adequar a Biblioteca Publica Municipal;
Adquirir acervos literários para a biblioteca Municipal;
Divulgar shows e as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Abadia;
Apoiar a e incentivar a Orquestra de Raízes de Quirinópolis;
Incentivar a difusão cultural através da criação de grupos artísticos e musicais;
Reformar e manter o centro cultural (museu);
Manutenir a banda municipal e contratação de novos músicos;
Incentivar as atividades de teatro, shows, palestras educativas, trabalhos em poesia;
Criar a escola musical;
Construir o Centro Cultural da Chica Doida (anexo ao museu);
Apoiar a realização do carnaval municipal;
Manutenir a Superintendência Municipal de Cultura como sendo a responsável por todo o estímulo e fomento às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município;
Responsabilizar a Superintendência Municipal de Cultura pela preservação do Patrimônio Histórico da cidade e desenvolver a adequação dos espaços culturais existentes para o funcionamento pleno das artes;

Manter contínuas as atividades culturais como: música, teatro, folclore, memória, literatura, dança, artes plásticas e visuais, cultura popular para todos os segmentos contemplados, num verdadeiro mosaico cultural;
Abrigar, receber, ofertar e investir em espetáculos, projetos formativos, financiamento cultural, apresentações de espetáculos, recuperação dos equipamentos e investimento de forma ampla e democrática;
Proporcionar condições para que a criança, o idoso, o adolescente e adulto participem de projetos culturais;
Implantar oficinas de dança, teatro, literatura e artes plásticas, que serão desenvolvidas, proporcionando novos conhecimentos para o artista Quirinopolino e pessoas com afinidades nas áreas mencionadas;
Apoiar e incentivar as Folias de Reis;
Criar seminário de Marketing Cultural, de Carnaval, de Preservação da Memória, ao lado de comemoração de datas como o Dia do Folclore, da Consciência Negra, do Índio, serão momentos de discussão, descobertas, trocas e evolução;
Fomentar a música: da erudita à popular; o teatro: do experimental ao tradicional; as artes plásticas: do naïf ao acadêmico; a literatura: do cordel ao romance; e a dança: da clássica à contemporânea, formará um leque de atividades desenvolvidas;
Criar assessorias com o intuito de desenvolver projetos formativos ou eventos;
Elaborar o Plano Municipal da Cultura;
Apoiar o conselho municipal da cultura;
Criar o Projeto Praça Viva;
Incentivar as práticas da cultura afrodescendentes através de: apresentação teatral, musical, dança; exposição de artes; confecção de artesanato e culinária relativos à cultura afro-brasileira.

DESPORTO e LAZER:

Promover políticas públicas visando a maior qualidade de vida e inserção social mediante apoio e incentivo a prática esportiva, através da realização de campeonatos municipais nas diversas áreas e modalidades esportivas e fornecer transporte adequado para a realização dos mesmos,
Construir Centros Poliesportivos nos Bairros Municipais;
Reformar e manter os Centros Poliesportivos;
Manter os Ginásios de Esportes para incentivar a prática esportiva no Município;
Criar escolinhas esportivas nos diversos Ginásios de Esportes;
Construir e manter os Ginásios de Esportes no Lago Sol Poente e um uma praça de esportes no Parque da Liberdade para ampliar e incentivar a prática esportiva no Município;
Revitalizar o Campo de Futebol Socyety do Parque da Liberdade, construindo vestiários e alambrados;
Fornecer transporte intermunicipal, material esportivo e outros para as quadras esportivas e Ginásios de Esporte nas diversas áreas e modalidades.
Revitalizar e manter as Quadras (Peteca, Vôlei, Skate e Futsal) e Ginásios de Esportes.
Incentivar os esportes pré-esportivos para as pessoas com deficiência;
Criar espaço para a prática de esporte categoria bocha e basquete para cadeirante;
Construir vestiários e banheiros nos campos de futebol;
Criar ciclovias em vias públicas;
Incentivar o esporte amador e total apoio ao ECQ;
Promover e incentivar o atletismo e passeios ciclísticos;
Criar infraestrutura para a prática do esporte no Distrito de Denislópolis (Campo Society, Quadra de Futsal);
Revitalizar as Quadras Cobertas das Escolas Polos Rurais Municipais;
Reformar e revitalizar Estádio Bichinho Vieira em parceria com o Estado;
Firmar parceria e convênio com a Cooperativa Agrovale para a utilização do Clube AFA, promovendo ações de lazer, cultura e esporte para a população carente, oriundas de programas do governo e critérios pré-estabelecidos;
Construir uma Vila Olímpica em anexo ao Estádio Bichinho Vieira para a realização de práticas esportivas olímpicas.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIORIDADES E METAS

Aprimorar o PROJETO MAIS JOVEM, em parcerias com as diversas Secretarias, implementando ações voltadas à pratica esportiva e cultural, dos jovens, propiciando melhor inclusão social e principalmente combatendo o uso de drogas;
Construir o Centro Social da Criança e Adolescentes, nos Bairros que necessitam;
Ampliar a "Vila Vida Feliz";
Construir e manter a Casa de Amparo ao menor "Cantinho de Luz";
Construir o Recanto do Idoso;
Manter e Apoiar a Manutenção e Construção da Casa de Apoio Barretos, Santa Helena e Goiânia;
Apoiar a Associação Protetora do Melhor Amigo do Homem;
Apoiar a Brigada Mirim Ambiental;
Apoiar a Associação Nova Era;
Apoiar a Associação do Bombeiro Civil;
Apoiar a Casa do Oleiro;
Apoiar a Associação Mocinhas de Ontem;
Apoiar a ADEQ;
Apoiar o Instituto Renascer;
Apoiar a Associação dos Portadores de Câncer de Quirinópolis;
Apoiar a Escola Especial Alfredo Mariz da Costa;
Apoiar o CREDEQ, Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos;
Doação de Óculos às pessoas carentes através de triagem feita em parceria com o Fundo Municipal de Saúde;
Construir e Manter a Sede do CREAS e do CRAS;
Construir casas para o Programa Habitar Idoso;
Construir e equipar a Nova Sede do Abrigo dos Idosos;
Conceder Cursos Profissionalizantes de aperfeiçoamento e treinamento;
Conceder Assistência às gestantes com Kit Enxovais;
Aprimorar Programas de Geração e Renda Familiar;
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, como fonte de amparo e proteção ao menor;
Estabelecer a política de assistência ao idoso;
Assegurar o atendimento ao deficiente físico, prestando-lhe assistência médico-odontológica e viabilizando o fornecimento de material e equipamento necessário a sua sobrevivência;
Manter a política de orientação e proteção a gestante, visando à obtenção de uma boa saúde a mãe e ao recém-nascido;
Incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
Prestar assistência social geral as pessoas de baixa renda, através dos programas governamentais, tendo como base de apoio os conselhos municipais específicos;
Melhorar os programas de doação de medicamentos, materiais de construção e outros;
Dar apoio às pessoas que necessitam do transporte coletivo ou individual, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual;
Incentivar o Programa de Integração Clubes-Comunidade - será conduzido a partir de parceria com os Clubes Sociais de nossa cidade e atenderá as crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos provenientes da rede municipal de ensino;
Incentivar Programa Liberdade Assistida - levado à prática através de convênio com o governo estadual, promoverá o acompanhamento de menores infratores e a inserção deles nos outros projetos desenvolvidos pela Secretaria;
Incentivar o Programa Idoso - promover atividades em meio aberto para pessoas com mais de 60 anos. O objetivo é estimular o convívio social, a autonomia e a independência dos idosos;
Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
Valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar das pessoas idosas;
Realizar atendimentos entre pessoas e instituições, através de doações (entre remessas de alimentos, enxovais, óculos, próteses, colchões, etc);

Melhorar a Campanha do Agasalho - campanha tradicional promovida pelo Fundo Social;
Dar condições de Capacitação em Serviços, através da realização de cursos semiprofissionais ministrados no Centro Comunitário;
Incentivar a Amamentação e Nutrição fornecendo lanches para incentivar as mães a participarem do programa de amamentação e aleitamento materno que será desenvolvido nas unidades básicas de saúde;
Incentivar o Programa Multimistura - O Alimento da Vida - em parceria com a Pastoral da Criança irá produzir o que for necessário de multimistura para suprir as necessidades das crianças desnutridas dos CMEIs e fora deles, assistindo idosos, enfermos e os munícipes que necessitarem de complemento alimentar;
Firmar parcerias com instituições de ensino do município e viabilizar convênios para inclusão da população carente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
Dar condições para implantação de cursos de capacitação para os jovens inscritos no Programa MAIS JOVEM, visando o aprendizado em especial nos trabalhos artesanais, proporcionado o aprendizado de uma profissão e incentivando e gerando renda;
Conceder empréstimo de Prótese e Órtese - será efetuado empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas, muletas e andadores para as pessoas que necessitarem;
Conceder doação de Prótese, Órteses e Outros - será efetuado doações dentre cadeiras de rodas, cadeiras higiênica, andadores, fraldas geriátricas, berços, roupas, meias elásticas e outros;
Conceder auxilio a complementação nutricional da população de baixa renda.
Disciplinar e administrar o Programa Cartão Social em Prol das Famílias Quirinopolinas;
Apoiar o Programa Restaurar (ABCAD) Associação Beneficente e Cultural da Igreja Assembleia de Deus;
Manter o Conselho do Idoso;
Aprimorar e incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
Disponibilizar passagens de ônibus a andarilhos e população de rua;
Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas/Trabalho;
Buscar ações em parcerias com demais secretarias do município para melhor atender os beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC);
Continuar o preenchimento e informações para pessoas que necessitam do Passe livre Estadual e Federal, facilitando a entrega dos mesmos no município;

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIORIDADES E METAS

Construir, adequar uma nova unidade para atendimento de especialidades médicas e exames eletivos;
Realizar readequação física na sede física da UAS;
Reformar e ampliação do hospital municipal assim como aumento nos números de leitos desta unidade;
Buscar uma ação integrada entre as três esferas de governo, de maneira a assegurar os serviços de saúde a toda comunidade;
Criar a central de regulação municipal para um melhor ordenamento e classificação de risco nas autorizações de exames e marcação de consultas em especialidades;
Reformar e adquirir novos equipamentos ao CREQ;
Proporcionar suporte aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
Implantar Prestação de serviços especializados em telemedicina (todas as unidades integradas ao sistema de resultados de exames online);
Reformar, ampliar e manter o hospital municipal e demais unidades de saúde;
Disponibilizar leitos psiquiátricos no hospital municipal;
Criar formas alternativas para o agendamento de consultas;
Dar prosseguimento às obras de construção ampliação, reforma das unidades físicas de saúde municipal;
Reformar, manter e ampliar do Hospital Municipal e Postos de Saúdes;
Reformar, e manter o Hemocentro em plena atividade;
Promover cursos de qualificação para capacitação de recursos humanos na área da saúde;
Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva;
Adquirir medicamentos e insumos hospitalares para a distribuição e suporte às pessoas carentes, atendendo as demandas das unidades de saúde;

Adquirir materiais necessários para melhor atender as Estratégias de Saúde da família dentro das ações programadas;
Criar nos programas da atenção básica, terapias ocupacionais; dança, teatro, música, pintura, trabalhos manuais alfabetização de adulto;
Equipar o laboratório do Hospital Municipal, para realizar novos exames e ampliar a rede de atendimento do mesmo.
Ampliar, reformar e equipar o laboratório para realizar exames de larvas e barbeiro;
Capacitar os Agentes Sanitaristas;
Realizar o remapeamento da área de trabalho dos agentes comunitários de saúde para se necessário efetuar o remanejamento de áreas Rural e Urbana, ou realizar processo seletivo para a contratação de novos profissionais;
Ampliar parceria para ajuda no custeio com instituição sem fins lucrativos para atender o programa de captação e doação de animais nas ruas;
Manutenir, ampliar e reformar as unidades de saúde com fornecimento racional de material de consumo, e aquisição de equipamentos necessários à realização dos trabalhos nas mesmas;
Manutenir e apoio ao Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de democratizar e aumentar a participação popular nas decisões e ações do sistema;
Assegurar as ações de vigilância sanitária e melhoria da higiene pública;
Estabelecer programas que visem promover a melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda;
Reformar, ampliar e adquirir equipamentos para as unidades de saúde que compõem o FMS de Quirinópolis;
Adquirir e manter os veículos específicos para serem utilizados como UTI móvel;
Manter e adquirir de Ambulâncias;
Manutenir e Reformar as UBS's, PACS Rural e demais unidades de Saúde;
Atuar, juntamente com os Conselhos, a formação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando às diversas realidades epidemiológicas e sanitárias assim como a capacidade organizacional dos serviços;
Formar e gerenciar as equipes do Programa Saúde da Família;
Dividir o município em pólos de saúde quantos forem necessários, possibilitando o planejamento descentralizado na área de Saúde.
Manter Equipe de Combate à Dengue com os agentes de controle de vetores, educadores, supervisores;
Realizar ações para Controle de endemias, com o objetivo de estabelecer medidas de vigilância epidemiológicas, assim como a contratação de trabalhadores temporários, para atender as situações emergenciais ou adversas;
Adquirir veículos para a prestação de todos os serviços;
Distribuir folhetos educativos na área da saúde;
Realizar campanhas constantes de busca ativa de sintomáticos respiratórios com identificação de casos novos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Básicos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Média Complexidade;
Realizar Inspeções de Procedimentos Alta Complexidade;
Oferecer treinamento para profissionais de todas as UBS's sobre orientações para os Grupos de Gestantes e Planejamento Familiar;
Implantar o Protocolo de Assistência Pré-Natal nas UBS's, uniformizando o atendimento com exames, condutas e referência para os casos de gestação de alto risco;
Implantar Grupos de Orientação às gestantes nas UBS's, assim como a parceria de outras secretarias e instituições para confecção e doação de enxoval necessário aos recém-nascidos;
Melhorar a Campanha de Orientação e Incentivo ao autoexame das mamas e detecção Precoce do Câncer de Mama;
Uniformizar os atendimento à Gestante HIV (+) durante o pré-natal, o parto e o puerpério, diminuindo a incidência da transmissão vertical do HIV para os recém-nascidos;
Incentivar o aumento do parto natural nos hospitais que atendem pelo SUS e Municipal, colaborando na diminuição da Mortalidade Infantil no município;
Disponibilizar de maior variedade de métodos contraceptivos no SUS (pílula, Injetável mensal, Injetável trimestral, Preservativo Masculino e, inclusive o diu);
Adquirir ambulâncias para o Programa de Atendimento Domiciliar;
Adquirir aparelhos de eletrocardiograma para as Unidades de Saúde do município;
Criar e implantar no atendimento do hospital municipal a classificação de risco;
Melhorar a campanha de orientação e incentivo ao exame de próstata e PSA, para a detecção precoce ao câncer de próstata;
Adquirir equipamentos e aparelhos para exames de alto custo;
Implementar atendimento medico e odontológico na agencia prisional;
Buscar uma ação integrada com o Estado e a União para Viabilizar o custeio para o inicio das atividades dos leitos de UTI do hospital municipal;
Construção de uma ala no hospital municipal destinada aos cuidados específicos a maternidade;
Implantar o Programa de médico pediatra junto aos CMEIs;
Credenciar clinicas de hemodiálise do município;
Ampliar as especialidades cirúrgicas;
Integrar exames para diagnósticos médicos para as unidades de saúde;

Saúde da Família:

Criar o protocolo municipal de normatização de atuação da enfermagem de acordo com os manuais do protocolo do ministério da saúde;
Melhorar e reformar a UBS - Unidades Básicas de Saúde da família;
Criar o Cadastramento para conhecimento da situação de saúde de toda a população do município por bairro e microrregião;
Conceder treinamento das equipes para o novo modelo de atendimento a ser implantado;
Dar condições para atuação dos profissionais em visitas domiciliares para o acompanhamento de casos de risco, vigilância à dengue;
Criar reuniões intersetoriais nos bairros e microrregiões com soluções imediatas para problemas identificados;
Melhorar as consultas médicas nas UBS's: atendimento no local de cada unidade sem a necessidade de guia de consulta;
Dar condições para Visitas domiciliares pelos agentes de Saúde, enfermeiras e médicos;
Manter Campanha anual de vacinação da gripe, influenza e dupla adulto;
Manter Campanha Nacional de Imunização (2 etapas - junho e agosto);
Conceder treinamentos de Vigilância Epidemiológica para Enfermeiros (as) da rede pública e privada;
Criar o grupo de estudos semanal com os enfermeiros da rede pública;
Ampliar o atendimento odontológico com novos consultórios e profissionais em todas UBS's e programas de atendimento móvel;
Criar a segunda unidade do NASF – Núcleo Apoio Saúde Familiar;

Saúde Bucal:

Implementar todas as especialidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
Fazer Levantamento epidemiológico de Saúde Bucal no município para população de 0 a 80 anos;
Realizar Campanhas educativas nas escolas, empresas e demais estabelecimentos, orientando sobre as necessidades de boas práticas de saúde bucando e incentivando as escovações, com distribuições de escovas e cremes dentais e aplicações de flúor;
Realizar atendimentos odontológicos a população através do micro ônibus odontológico;
Manter o programa Quisorriso, através do fornecimento de próteses odontológicas a toda população do município;
Viabilizar a Proposta de implantação do CEO tipo II;
Viabilizar Pedido de incentivo adicional ao CEO para atendimento aos pacientes com necessidades especiais;
Reformar e adequar as unidades físicas odontológicas;
Implantar novos consultórios odontológicos;
Construir ou adequar uma sede própria para a instalação do CEO Centro Especialidades Odontológica;

Saúde da Criança e Adolescente:

Capacitar os funcionários das UBS´s sobre notificação de violência em parceria com o Juizado do Menor e Ministério Público;
Capacitar as Entidades Sociais para fazer acolhimento dos adolescentes;
Capacitar os pediatras da rede em Doenças Respiratórias na Infância, Anemia Carencial, Anemia Falciforme e Teste do Pezinho;
Implantar Rotinas de Atendimento em Doenças Respiratórias na Infância;
Implantar o Teste de Triagem Auditiva Neo-Natal - "Teste da Orelhinha";
Implantar na rede pública o "Teste do Olhinho";
Implantar na rede pública o "Teste da Linquinha".
Investigar todos os óbitos de crianças do município;
Criar o Programa para fornecimento de leite em pó e fórmulas alimentares a todas as crianças que necessitarem, principalmente aos filhos de mães carentes;
Incentivar, promover e apoiar o aleitamento materno nas UBS's, por meio de grupos de gestantes e nutrizes;
Implementar a semana do Aleitamento Materno;
Dar Suporte as UBS's na realização dos grupos de puericultura para acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente;

Saúde do Adulto/Idoso:

Normatizar o atendimento dos hipertensos e diabéticos;
Proporcionar treinamento em serviço da equipe envolvida no atendimento das doenças crônicas;
Implementar as atividades educativas e de grupos de exercícios para a saúde;
Implementar o Protocolo de Medicamentos não Padronizados;
Implantar o atendimento, acompanhamento multiprofissional com a garantia de exames e medicamentos para diabéticos e hipertensos;
Garantir apoio as unidades de apoio domiciliar aos pacientes impossibilitados de se deslocar de suas residências;

Saúde Mental:

Construir, adequar uma sede própria para instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;
Iniciar a descentralização do atendimento psiquiátrico com a proposta de inclusão de equipes de Saúde Mental nas UBS's;
Implementar o Projeto de inclusão de ações de saúde mental nas UBS's com uma equipe volante de Saúde Mental ;
Criar um grupo de estudos sobre processos educativos em saúde voltados para profissionais que atuam nas UBS's;

Saúde em Movimento:

Construir e Implantar as Academias ao Ar Livre;
Manter o atendimento itinerante de especialidades médicas através do programa saúde em movimento;
Realizar parcerias para o fortalecimento do Programa Saúde em movimento;
Implementar e manter novos tipos de atendimentos do Programa Saúde em Movimento.

Programa de Assistência Farmacêutica:

Aumentar o investimento do município na compra de medicamentos;
Manter o processamento de dados da Farmácia Central e das Unidades Básicas de Saúde;
Criar o cadastro de pacientes com uso crônico de medicamentos (Hipertensão Arterial, Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher e saúde do homem);
Criar o programa de entrega de medicamentos a domicílio;
Manter e ampliar os atendimentos e fornecimento de medicamentos de alto custo, pelo centro de medicação de alto custo.
Criar e manter parcerias com instituições que possibilitem o tratamento em outros municípios.

Programa de Assistência Social e Desenvolvimento da Cidadania:

Instituir do Transporte Solidário para pacientes em tratamento com dificuldade de locomoção;
Manter o Programa de Suplementação alimentar para crianças e idosos em situação de risco;
Manter o Programa de Suplementação alimentar em parceria com o governo estadual para crianças;
Manter o Programa de Suplementação alimentar (Bolsa Família) em parceria com o governo federal (Ministério de Saúde) para crianças, gestantes e nutrizes;

Programa DST/AIDS

Manter e ampliar o Ambulatório de Hepatite e disponibilidade do teste de Hepatite B e C;
Adequar a Assistência sobre DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) às pessoas carentes e presas;
Manter o Banco de Preservativo nas Unidades de Saúde do Município;
Manter e ampliar ações de prevenção nas UBS's;
Manter e ampliar o Programa de Prevenção de DST nos Núcleos de Agente Jovem;
Firmar parceria com outras secretarias e entidades municipais para realização de ações preventivas e de educação e saúde;

Programa Municipal de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência

integrar e manter o atendimento a todos os portadores de todos os tipos de deficiência em nível de atenção básica na rede pública (UBSs);
Organizar integração e um fluxo de triagem para atendimento especializado para promover a reabilitação
;
Adquirir veículo adaptado para o transporte de pacientes portadores de deficiência;

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRIORIDADES E METAS

Adquirir veículos e maquinários rodoviários;
Reformar, adequar e manutenção do Terminal Rodoviário;
Implantar e recuperar estradas vicinais do município;
Fomentar a manutenção no Aeroporto;
Ampliar e manutenção da oficina e garagem municipal, dotando-a de equipamentos e materiais necessários a correta manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura;
Manter o programa de pavimentação asfáltica, recapagem e conservação das vias públicas municipais;

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
PRIORIDADES E METAS

Ampliar e melhorar o Projeto "Cidade Iluminada";
Construir o Terminal do Trabalhador no anel viário;
Construir a Arena de Rodeios;
Urbanizar o entorno do Estádio Bichinho Vieira;
Municipalizar o Sistema de Água e Esgoto;
Construir Ciclovias Urbanas;
Adquirir de caminhões e maquinário para manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo;
Reformar maquinas e equipamentos;
Concluir o Projeto Lago do Sol Poente;
Construir Calçadas/Passeios nas vias urbanas;
Pavimentar, Guias Sargetas e recapeamento de vias urbanas;
Ampliar a Rede de Iluminação Pública da Cidade;
Construir de rampas de acesso para deficientes físicos;
Manter e Ampliar o Serviço de Limpeza Pública;
Manter das Praças Parques e Jardins;
Manutenção e Conservação das Vias Urbanas;
Melhorar a Iluminação, manutenção e ampliação do Cemitério;
Manter a política de planejamento urbano no sentido de promover o processo de urbanização de forma capaz de melhorar gradativamente a qualidade de vida da população;
Manter uma política de planejamento e coordenação de forma integrada da execução dos serviços de utilidade pública, como limpeza pública, serviço funerário, iluminação pública, identificação

nominal de praças e logradouros públicos, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas;
Construir e manutenção de praças parques e jardins;
Adquirir e/ou regularizar áreas urbanas;
Fomentar a Construção de obras de infraestrutura urbana como drenagem, redes de esgoto sanitário e pluvial, meio-fio, pavimentação asfáltica e calçadas;
Fomentar a Construção e manutenção do sistema de reciclagem e do tratamento do lixo urbano e hospitalar, (usina de triagem e compostagem);
Manter o aterro sanitário e tratamento do resíduo sólido;
Priorizar e atuar em parceria com as outras esferas de governo, conforme suas respectivas competências, no sentido de ampliar e manter os sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e pluvial;
Fomentar a Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário;
Construir a Usina de Reciclagem de Entulho da Construção Civil, em uma área apropriada com aquisição de equipamento para processar os mesmos;
Melhorar a Coleta de lixo domiciliar;
Disponibilizar locais apropriados para a realização de feiras livres durante a semana, em setores diferenciados da cidade, para os produtores rurais, camelôs e outros comerciantes;
Cobrar dos proprietários de bens imóveis no perímetro urbano com ruas e avenidas pavimentadas a construção do passeio, muro e limpeza permanente do mesmo;
Disponibilizar fiscais para a fiscalização dos logradouros no perímetro urbano, para a manutenção da normalidade, limpeza, higiene e conservação dos mesmos;
Identificar todos os proprietários de lotes vagos “baldios” do perímetro urbano de nossa cidade, através de um cadastro apropriado, o qual irá fazer parte do banco de dados do município;
Fomentar a Manutenção das feiras livres;
Fomentar a Manutenção e reforma do salão de velório;
Fomentar a Manutenção da Rodoviária da Rua Rio Preto;
Viabilizar a construção de habitação de interesse social;
Viabilizar a construção de passarelas de pedestres ligando o Bairro Alphaville ao Bairro Chico Junqueira;
Dar Apoio à construção do Presidio, da Delegacia de Policia e IML;
Adquirir área para doação de lotes e construção de casas populares;
Construir casas populares;
Adquirir áreas de interesse a administração;
Reestruturar e aumentar iluminação na ruas e avenidas;

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PRIORIDADES E METAS

Fomentar e incentivar a implantação de culturas alternativas;
Fortalecer parcerias (EMATER, sindicato Rural, ABCZ, Casa da Abelha e cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros);
Promover o Rodeio Show e Exposição Agropecuária do Município com viés de Feira de Agronegócios;
Implementar a patrulha mecanizada;
Promover seminários para informação e capacitação de novas técnicas agrícolas e de melhoria de pastagem;
Incentivar e fomentar o aumento da produtividade de grãos e alimentos;
Incentivar visitas técnicas a outras regiões produtoras;
Elaborar projetos de recomposição dos cerrados e matas nativas de todos os mananciais do município principalmente em todas as nascentes e a bacia do Rio das Pedras e outros, em parceria com os governos estadual e federal e órgãos privados;
Estimular e dar apoio técnico para o surgimento das associações e cooperativas de agricultores em todas as microrregiões;
Elaborar projetos em parceria com os Governos estadual e federal, universidades e produtores rurais, num trabalho de levantamento das condições sócio-econômicas, ambientais e de produção dos agricultores;
Viabilizar Programa de micro bacias em busca de liberação de verbas para os produtores que possuem mananciais em suas propriedades rurais. O projeto, que prevê ações para a conservação do solo como curvas de nível, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, será encaminhada aos Ministérios da Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Agricultura;
Colaborar na recuperação das estradas rurais do município, fazendo a intermediação entre os agricultores e a Secretaria de Transporte. As estradas mestras e vicinais do município serão reestruturadas nos termos da Lei Orgânica do Município;
Coordenar as feiras-livres para os produtores comercializarem seus produtos agrícolas;
Organizar parceria com o Pronaf/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, executado pelo Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, desenvolvendo política voltada para o desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase na agricultura familiar, beneficiando a produção agrícola e não agrícola - como o turismo rural, o artesanato e a agroindustrialização da produção rural - visando à fixação do homem no campo;
Fortalecer parceira com o PRONAGER/Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda em Áreas de Pobreza, do Ministério da Integração Nacional, cujo objetivo é gerar ocupação produtiva e renda para a população de atendimento prioritário - os chamados "excluídos" - potencializando recursos e vocações econômicas da comunidade, a partir da capacitação de pessoas desempregadas e ou sub-empregadas, associações e cooperativas de produção de bens e ou serviços;
Incentivar Agricultura e Pecuária Familiar no Município;
Manutenir e construir represas em parceira com os pequenos e médios produtores rurais;
Firmar parcerias com pequenos e médios produtores rurais na construção de represas e tanques para a criação de peixes;
Viabilizar a Manutenção e construção de curvas de níveis em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Dar condições para Manutenção e cascalhamento de curral e coxo em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Apoiar os pequenos e médios produtores rurais, na recomposição da mata ciliar das nascentes e mananciais existente em sua propriedade;
Construir, reformar e manter as pontes e mata-burros;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PRIORIDADES E METAS

Executar ações de recuperação do Córrego das Clemências;
Instalar a Usina de Reciclagem e Reaproveitamento de resíduos, através da aquisição de triturador de resíduos de poda, conf. Lei Municipal nº. 2.288 de 30 de setembro de 1999 e suas atualizações posteriores;
Recompor as reservas florestais e áreas de preservação permanente.
Implementar a manutenção da fiscalização e proteção ao Meio Ambiente.
Implantar a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;
Monitorar a Coleta e destinação do lixo hospitalar.
Fortalecer parcerias (EMATER, Sindicato Rural, Casa da Abelha, cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros) para projetos de recuperação e preservação do meio ambiente;
Adequar e regularizar o Aterro Sanitário;
Apoiar e desenvolver projetos de recuperação da microbacia do Ribeirão das Pedras, através de parcerias com os governos estadual e federal, Ministério Público, bem como com outras entidades públicas e privadas;
Apoiar e desenvolver ações de fiscalização e proteção ao meio ambiente;
Implantar e manter novo viveiro de mudas;

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Implantar o Gerenciamento da sub-bacia dos mananciais;
Melhorar a qualidade da água para abastecimento da SANEAGO;
Implantar o sistema de vigilância ou monitoramento da qualidade e quantidade de água a nível municipal nas pequenas bacias de contribuição;
Participar e apoiar as ações desenvolvidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes no município;
Apoiar e desenvolver ações de monitoramento da qualidade da água para abastecimento público;

Implantar o sistema de vigilância e monitoramento da qualidade e quantidade de água a nível municipal nas pequenas bacias de contribuição;
Apoiar e desenvolver ações de proteção e recuperação dos Córregos das Clemências, Capela e Cruzeiro;
Incentivar a implantação de sistemas de permeabilidade nas residências (especialmente, nas novas construções), visando a captação e infiltração das águas pluviais;
Criar mecanismos de controle e legalização de sistemas de abastecimento individuais (cisternas ou poços artesianos e semi-artesianos);

Conservação dos recursos naturais

Recompor as matas ciliares dos córregos e rios existentes, principalmente do Rio das pedras e seus afluentes acima da barragem da SANEAGO;
Apoiar, elaborar projetos e executar ações de manejo e conservação do solo, como curvas de nível, terraceamento, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, em parceria com proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Apoiar a recuperação das estradas rurais do município e a construção de cacimbas para contenção de águas pluviais, através de parcerias entre proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Construir o ponto de apoio para pesquisa na Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza;
Elaborar e executar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza, através de parceria com EMATER, UEG, entre outros;

Saneamento Ambiental

Recuperar a Microbacia do Rio das Pedras;
Implantar a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;
Implantar o sistema de coleta diferenciada dos resíduos sólidos de saúde
Implementar o centro de recepção de resíduos sólidos segregados;
Manutenir o centro de recepção de embalagens de agrotóxicos;
Adequar e manter o funcionamento correto dos aterros (sanitário e de materiais inertes);
Construir nova sede para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ACOMARE);
Destinar atual galpão da ACOMARE para depósito de pneus;
Incentivar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
Criar ecopontos para coleta de materiais recicláveis e para logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas, etc.);
Executar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PRIORIDADES E METAS

Criar berçário de confecção;
Construir o Mercado Municipal;
Viabilizar Palestras a Cooperativas e Associações;
Apoiar Banco do Povo, Goiás Fomento, Sine e PROCON;
Divulgar as atividades Político-administrativo do município e suas potencialidades, através da imprensa falada, escrita, televisada e por meio de internet;
Viabilizar uma política de industrialização do município através de incentivos fiscais;
Manutenir o Distrito Agro-industrial e/ou apoio às construções civis necessárias aos complexos industriais e comerciais;
Estabelecer uma ação integrada entre as três esferas de governo no sentido de possibilitar a expansão comercial e industrial no município;
Fomentar a exploração e o desenvolvimento do turismo no município;
Desenvolver a manter o Distrito Agroindustrial, Polo Empresarial, com a Implantação de Infraestrutura;
Firmar parcerias com o Goiás Fomento, Banco do Povo e bancos oficiais e Privados oferecendo crédito facilitado para incrementar e gerar novos empreendimentos;
Fomentar o desenvolvimento turístico sustentável no município, com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política;
Instituir um calendário com todas as festas rurais;
Aliar o crescimento econômico com preservação do meio-ambiente e promover desta forma, o desenvolvimento sustentável;

Viabilizar a implantação de unidade Frigorifica de Peixes;
Viabilizar palestras junto ao Sebrae;
Apoiar o Desenvolvimento sustentável;
Formalizar e Informar os feirantes e ambulantes; Integração Sine, Sebrae, Senac e Comércio;
Divulgar pelo SINE vagas de emprego na realização da EXPOAQUI e Comércio;
Instituir Banca de contencioso e julgamento através do PROCON;
Firmar Convênios entre o Procon e Tribunal de Justiça de Goiás para homologação de acordo Extrajudicial;
Melhorar infra estrutura do PROCON;
Criar e manter site próprio ao PROCON;
Criar a Semana da Conciliação;
Viabilizar Palestras de orientação Direito do Consumidor;
Criar berçário de confecção e palestra Cooperativa ou Associação;
Confeccionar Folders para Indústria, comércio e Turismo;
Divulgar no site da Prefeitura do nosso Turismo;
Contratar profissional especializado na área do Turismo;
Criar Rota do ciclismo e motocross passando pela unidade de conservação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2020, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2019-2021 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2019-2021, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2019-2021 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:
Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
· Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
· Implantação do Programa de modernização Tributária;
· Cobrança da Dívida Ativa;
· Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre recitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2019-2021, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a relocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIMCEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:6239F32C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.317 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a **título de doação** uma área de terras com um total de **13.458,65 m2,** situada na Fazenda Confusão do rio Preto, neste munícipio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

I - inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 559.382,83 e Norte (Y) 7.959.053,05; do marco M1 segue em direção ao marco M2 no azimute 110°25'38", em uma distância de 20,86 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPALDE QUIRINOPOLIS VIVEIRO DE MUDAS, do marco M2 defletindo à direita segue em direção ao marco M3 no azimute 210°02'10", em uma distância de 287,71 m, do marco M3 defletindo à direita segue em direção ao marco M3a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 69,50 m, D: 12,99m. do marco M3a, defletindo à esquerda seguem em direção ao marco M4 no azimute 231°44'49", em uma distância de 126,72 m do marco M4, defletindo à direita segue em direção ao marco M4a, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 619,50 m, D: 71,94m. do marco M4a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M5 no azimute 238°24'00", em uma distância de 187,89 m, confrontando do marco M2 ao marco M5 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., do marco M5 defletindo à direita segue em direção ao marco M6 no azimute 341°16'30", em uma distância de 20,00 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - PEDRO CARDOSO, do marco M6 defletindo à direita segue em direção ao marco M7a no azimute 58°24'00", em uma distância de 187,89 m, do marco M7a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M7, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 06°39'12", R: 600,00 m, D: 69,67m. do marco M7, defletindo à direita seguem em direção ao marco M8a no azimute 51°44'49", em uma distância de 126,72 m, do marco M8a, defletindo à esquerda segue em direção ao marco M8, Com os seguintes elementos de Curva: AC: 10°42'39", R: 50,00 m, D: 9,35m. finalmente do marco M8, defletindo à direita segue até o marco M1, (início da descrição) no azimute de 41°02'10" em uma distância de 287,71 m, confrontando do marco M6 ao marco M1 com LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de **13.458,65 m².**

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:0FD4971B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 MESES DE FORMA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE DE CADA ORGÃO.

O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA01615412166 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.588.666/0001-94, estabelecida na RUA VER JOSE MOREIRA DE LIMA, QD 12, LT 455, CASA 2 CENTRO, DIORAMA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 016.154.121-66, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PROPAGANDA VOLANTE		1.260,0000	HS	40,0000	50.400,0000
1/2	LOCAÇÃO DE SOM PEDESTAL		30,0000	SV	350,0000	10.500,0000
1/3	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CERIMONIAL		27,0000	SV	300,0000	8.100,0000
1/4	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATÉ 300 FOTOS		11,0000	SV	500,0000	5.500,0000
1/5	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATÉ 900 FOTOS		3,0000	SV	1.200,0000	3.600,0000
1/6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EFEITOS		12,0000	SV	700,0000	8.400,0000
1/7	LOCAÇÃO DE GROUDS/ESTRUTURA DE 10 METROS.		9,0000	SV	200,0000	1.800,0000
1/8	LOCAÇÃO DE SOM PA 2X2.		17,0000	SV	650,0000	11.050,0000
1/9	LOCAÇÃO DE SOM PA 4 X4		9,0000	SV	950,0000	8.550,0000
1/10	LOCAÇÃO DE PALCO C/6 TABLADOS.		2,0000	SV	600,0000	1.200,0000
1/11	LOCAÇÃO DE PALCO C/ 2 TABLADOS.		10,0000	SV	200,0000	2.000,0000
1/12	LOCAÇÃO DE PALCO COM 4 TABLADOS.		2,0000	SV	400,0000	800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**111.900,00**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 14 de Maio de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:C527236C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1941/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 MESES DE FORMA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE DE CADA ORGÃO. destinados a SEC. DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA01615412166, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.588.666/0001-94, estabelecida em RUA VER JOSE MOREIRA DE LIMA, 0, QD 12, LT 455, CASA 2 - CENTRO, DIORAMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PROPAGANDA VOLANTE		1.260,0000	HS	40,0000	50.400,0000
01/02	LOCAÇÃO DE SOM PEDESTAL		30,0000	SV	350,0000	10.500,0000
01/03	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CERIMONIAL		27,0000	SV	300,0000	8.100,0000
01/04	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATÉ 300 FOTOS		11,0000	SV	500,0000	5.500,0000
01/05	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATÉ 900 FOTOS		3,0000	SV	1.200,0000	3.600,0000
01/06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EFEITOS		12,0000	SV	700,0000	8.400,0000
01/07	LOCAÇÃO DE GROUDS/ESTRUTURA DE 10 METROS.		9,0000	SV	200,0000	1.800,0000
01/08	LOCAÇÃO DE SOM PA 2X2.		17,0000	SV	650,0000	11.050,0000
01/09	LOCAÇÃO DE SOM PA 4 X4		9,0000	SV	950,0000	8.550,0000
01/10	LOCAÇÃO DE PALCO C/6 TABLADOS.		2,0000	SV	600,0000	1.200,0000
01/11	LOCAÇÃO DE PALCO C/ 2 TABLADOS.		10,0000	SV	200,0000	2.000,0000
01/12	LOCAÇÃO DE PALCO COM 4 TABLADOS.		2,0000	SV	400,0000	800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						111.900,0000

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.06.12.365.0603.2.031.3.3.90.39 - MANUTENCAO DE CRECHE, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 02.06.12.361.0601.2.026.3.3.90.39 - MANUT.REDE MUNIC.ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 04.14.10.301.1404.2.065.3.3.90.39 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PSF, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 04.14.10.304.1404.2.044.3.3.90.39 - MANUT. DO NUCLEO DE VIGILANCIA SANITARIA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 02.05.20.122.0501.2.018.3.3.90.39 - MANUT.SECRET.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 02.03.04.122.0406.2.010.3.3.90.39 - MANUT. ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 06.11.08.243.1109.2.103.3.3.90.39 - SCFV CRIANÇAS,ADOLESCENTES,JOVENS E ADUL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 06.11.08.244.1106.2.074.3.3.90.39 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 05.15.08.243.1510.2.083.3.3.90.39 - MANUT.FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENT, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 21 de Maio de 2019

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF : 981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:FF282C8A